LEI 1123 DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA CARLOS ANDRÉ WERNER, NOS TERMOS DA LEI Nº 550/98.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento a Lei Municipal nº 550/98, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Incentivo Financeiro à empresa CARLOS ANDRÉ WERNER, estabelecida a rua Buarque de Macedo, 1765, Barão Velho, Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.479.273/0001-96, inscrição Estadual nº 252/0003396, Inscrição Municipal nº 123/2001, nos termos da Lei nº 550/98.

Art. 2º O Incentivo consiste em Auxílio Financeiro e/ou ressarcimento no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para construção de Rede Trifásica de Energia Elétrica.

Art. 3º O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Planejamento, velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Administração 321 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico – 3.3.90.39.990100000 – Demais serviços Terceiros-PJ.

Art. 6 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 31 de Agosto de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 31.08.2005

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 31/08/05 a 12/09/05